

REGRA Nº 2 – REEMBOLSO DE TRANSPORTE

O reembolso de transporte será pago como ajuda de custo no deslocamento entre o local de residência e o local onde acontecerá a atividade ou evento esportivo oferecido pela Diretoria de Esportes.

Todos os usuários definidos na Regra nº 1 fazem jus ao reembolso de transporte e o pagamento sempre será feito individualmente na proporção de R\$ 0,20 por km rodado, considerando ida e volta.

A qualquer tempo e mediante ampla divulgação, este valor poderá ser ajustado para mais ou para menos pela Diretoria de Esportes, conforme conveniência e oportunidade.

O conjunto probatório para auferir o pagamento do reembolso de transporte é:

1. Estar enquadrado na Regra nº 1 na data da atividade ou evento esportivo.
2. Ter a presença confirmada no dia da atividade ou evento esportivo oferecido.
3. Pesquisa no Google Maps da rota a ser percorrida entre o ponto de partida e o ponto de destino, sendo:
 - 2.1. Ponto de partida: o endereço residencial cadastrado na Afresp, sem exceção, razão pela qual se recomenda a atualização cadastral.
 - 2.2. Ponto de destino: o endereço do local onde acontecerá a atividade ou evento oferecido pela Diretoria de Esportes.
4. Recibos individuais de pedágio ou extrato de uso de sistemas sem parar que atestem a passagem nos pedágios existentes no percurso entre o ponto de partida e o ponto de destino no período compreendido entre um dia antes e um dia após a data da atividade ou evento esportivo oferecido.

Notas explicativas:

A Regra nº 2 tem como pano de fundo o desafio das grandes distâncias existentes na estrutura da Afresp, o qual dificulta sensivelmente o alcance e o espírito de confraternização das atividades e dos eventos esportivos oferecidos pela Diretoria de Esportes.

É certo que além do custo financeiro, essas grandes distâncias geram outros custos, como o tempo de deslocamento, desgaste físico e por vezes o distanciamento da

família.

No tocante ao custo financeiro, a Diretoria de Esportes tentará amenizar objetivamente com a regra de reembolso de transporte. Já em relação aos demais custos, resta apenas tentar oferecer atividades que façam valer a pena incorrer em tais custos.

Quanto ao reembolso de transporte, assim como na Regra nº 1, a diretoria se pauta na diretriz de uma gestão prudente, correta, justa e transparente, especialmente ante à seriedade, respeito e sensatez na utilização dos recursos financeiros disponíveis.

Por esta razão foi criada a regra do reembolso de transporte, na qual será pago um certo valor por km rodado e individualmente de tal sorte que, se no veículo estiverem quatro usuários enquadrados na Regra nº 1, o reembolso poderá custear a totalidade dos gastos realizados com combustível e pedágios no trajeto de ida e volta a ser percorrido.

Por outro lado, caso no veículo estejam menos de quatro usuários enquadrados na Regra nº 1, o valor do reembolso não cobrirá todos os custos e isso foi pensando desta forma com a finalidade de que o reembolso de transporte não só cubra os custos financeiros, mas também fomente mobilizações locais em busca de maior adesão às atividades e eventos esportivos.

Necessário registrar, para não haver dúvida, que o reembolso de transporte não será pago para acompanhantes que não se enquadrem na Regra nº 1.